



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

Os materiais deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 05 02 12 361 0231 2.009 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, mediante a utilização de transferências governamentais.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para fornecer os materiais do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para aquisição de detectores de metais portáteis de alta sensibilidade para controle de acesso as dependências das escolas da rede municipal da Educação do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 14 de julho de 2023.


RENATO DE SOUSA LIMA
Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de detectores de metais portáteis de alta sensibilidade para controle de acesso as dependências das escolas da rede municipal da Educação do município de Salitre/CE.
- 1.2. Os materiais estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Detector de metal portátil	30	Unidade	R\$ 286,00	R\$ 8.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.580,00

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 31 de dezembro de 2023.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Educação.

8.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade do fornecedor. O Prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.2.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

8.2.2. Os materiais serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Educação, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

8.2.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Educação.

8.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo (a) Ordenador (a) de Despesa do Fundo Municipal de Educação.

8.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.



10. DAS SANÇÕES

10.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A licitante contratada pela Prefeitura Municipal de Salitre para execução do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na inexecução do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 05 02 12 361 0231 2.009 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente, mediante a utilização de transferências governamentais.

Salitre/CE, 14 de julho de 2023.


RENATO DE SOUSA LIMA

Ordenador de Desp. do Fundo Municipal de Educação



ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 161
CENTRO, CEP: 63155-000, SALITRE-CEARÁ
CNPJ: 37.104.085/0001-68
TELEFONE: 88 9 9348-5496

COTAÇÃO DE PREÇO

ESTAMOS REALIZANDO UMA PESQUISA DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, SITUADA NA PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N – CENTRO. ASSIM, SOLICITAMOS ORÇAMENTO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR PORTÁTIL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALITRE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL	UND	30	R\$ 293,00	R\$ 8.790,00
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO:					R\$ 8.790,00

IDENTIFICAÇÃO: FABIO VICENTE DA SILVA
CNPJ: 37.104.085/0001-68
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO, 161
CEP: 63155-000, SALITRE-CEARÁ.
DATA: 22/06/2023 VÁLIDO POR 60 DIAS

Fabio Vicente da Silva

FABIO VICENTE DA SILVA
CNPJ: 37.104.085/0001-68

FABIO VICENTE DA SILVA
CNPJ: 37.104.085/0001-68
Rua São Francisco. 161 Centro
Salitre-CE CEP: 63.155-000

ENDEREÇO: R. ANTONIO VIDAL, Nº 282.
CENTRO, CEP: 63155-000, SALITRE-CEARÁ
CNPJ: 13.560.672/0001-01
IE: 066049318
TELEFONE: 88 3537-1106



COTAÇÃO DE PREÇO

ESTAMOS REALIZANDO UMA PESQUISA DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, SITUADA NA PRAÇA SÃO FRANCISCO, S/N – CENTRO. ASSIM, SOLICITAMOS ORÇAMENTO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETECTOR PORTÁTIL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SALITRE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETECTOR METAIS PORTÁTIL METAL SCANNER	UND	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO:					R\$ 8.550,00

IDENTIFICAÇÃO: A. A. M. ALENCAR SANTOS

CNPJ: 13.560.672/0001-01

ENDEREÇO: R. ANTONIO VIDAL, Nº 282.

CEP: 63155-000, SALITRE-CEARÁ.

DATA: 23/06/2023 VÁLIDO POR 30 DIAS

Antonia Ademilla M. A. Santos

A. A. M. ALENCAR SANTOS ME

CNPJ: 13.560.672/0001-01

13.560.672/0001-01
A. A. M. ALENCAR SANTOS - ME
RUA ANTONIO VIDAL, 282
CENTRO - CEP. 63.155-000
SALITRE - CE



Emissão: 27/06/2023 11:40:39

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO.

Nº DAV : 0000000386 Emissão: 27/06/2023 11:40:39
Valid . : 30 Dias Data de cadastro: 27/06/2023 10:56:33 **Status : ABERTO**
Vend . : FUNCIONÁRIO PADRÃO **Func. : FUNCIONARIO PADRÃO**

Identificação do destinatário

Razão social: MUNICIPIO DE SALITRE CNPJ: 12.464.491/0001-00 IE: 069203210
Fantasia: PREFEITURA SALITRE
Endereço: PC SAO FRANCISCO Nº: SN Bairro: CENTRO
Complemento: ***** Cidade: SALITRE UF: CE
Telefone: Celular: E-mail:

Código	Referência	Descrição do item	Acrés.	Desc.	Qtde	UN	R\$ unit.	R\$ total
1456		DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL DE ALTA SENSIBILIDADE	0	0,00	30,00	PC	280,00	8.400,00

Itens lançados 1
Qtde. total dos itens 30
Valor de acréscimo nos itens R\$ 0,00
Valor de desconto nos itens R\$ 0,00

Todos os valores exibidos em reais(R\$)

Valor total bruto dos produtos R\$ 8.400,00
Valor total líquido dos produtos R\$ 8.400,00
Valor de acréscimo no orçamento R\$ 0,00
Valor de desconto no orçamento R\$ 0,00
Acréscimo financeiro R\$ 0,00
Valor total **R\$ 8.400,00**

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTE DOCUMENTO

Observações:

Condição de pagamento:

valor total da proposta: Oito Mil e Quatrocentos Reais

Atenciosamente,

Autorizo a compra dos produtos/serviços constantes nesta proposta

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/CNPJ: _____
SAMUEL NEGREIROS ALBUQUERQUE

Data: ____/____/____

Assinatura/carimbo:

MANI SALITRE

SAMUEL NEGREIROS ALBUQUERQUE
CNPJ: 24.885.556/0001-70
IE: 06.499931-9
Tv. Raimundo Cariolano, 154 Centro
Salitre-CE CEP: 63155-000